

Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Federal

REQUERIMENTO S/N

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 14/12/2001

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

PRODASEN



№ FOLHAS

002275/01-5

| | | | ORIGEM | |
|-------------------|----------|----|----------|------------|
| (CEI)-COORDENAÇÃO | ESPECIAL | DO | PROGRAMA | INTERLEGIS |

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO

ASSUNTO

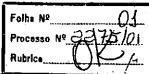
EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE DIONISIO - MG

| TRAMITAÇÃO | | | | | | | |
|---|------|----------------|---|------|------|--|--|
| . DE | PARA | DATA | DE | PARA | DATA | | |
| 1) SEA | CEI | 14 / 12 / 2001 | | | / / | | |
| CEI | | / / | | | / / | | |
| | | / / | | | / / | | |
| | | / / | | | / / | | |
| | | / / | | | / / | | |
| | - | / / | | | / / | | |
| .,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, | | / / | | | / / | | |
| | | / / | | | 1 1 | | |
| | | / / | *************************************** | | / / | | |
| | | / / | | | / / | | |
| | | / / | | | / / | | |

(PA011200) EMITIDO EM:14/12/2001-14:27:56HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS





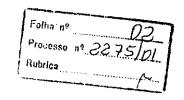


| ADESÃO DE CASA LEGISI | ATIVA |
|--|----------------------------------|
| | |
| ORSERVAÇÃO | |
| STE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA | LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES |
| TIPO DE CASA LEGISLATIVA | QUANT, PARLAMENTARES |
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA X CÂMARA MUN | NICIPAL J'IJ |
| OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISL FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR | ≀ PADA : |
| PROGRAMA INTERLEGIS – AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDER CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (6 | I) 321-1075 |
| NOME DA CASA LEGISLATIVA | |
| Câmara Municipal Dionision C M | Disio |
| (i) (i) (i) ENDERECO | |
| ENDEREÇO Praça São Sebastião, Nº 433, Centr | 267 / |
| ANTINE THE PROPERTY OF THE PRO | 21, but) |
| CIDADE | UF CEP |
| Dianisio sito le mo mapu | MG 35984-000- |
| TELEFONES | FAX |
| (31(031)3858£1293 | |
| E-MAIL: HOME PAGE: | |
| CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA | A LEGISLATIVA, |
| SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADO | S NA PÁGINA INTERLEGIS |
| Maria Neves Garcia GLA | UMANEGAR |
| UNIDADE/DEPARTAMENTO | (1) |
| Secretaria Executivo | Secretaria |
| (O21) TELEFONES | 4 OUTANIC |
| (3) 3 (3858- 1293 | FAX |
| E-MAIL: | |
| | |
| SOLICITAÇÃO SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSIC | COS CONSTAM ACIMA INDICA BASE |
| AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENT | E |
| NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR A) (V) (V) (V) (V) (V) (V) (V) | WERSARIO DD/MM PARCIDO |
| NOME PARLAMENTAR: Antônio Qui yeiran such | 1419 |
| TELEFONES | FAX SEXO |
| (31) 3858-1293 (31) 3858-91897 | ΛŢM |
| E-MAIL: HOME PAGE: | |
| Marie de | |
| / Dignissio / 19 10 01 | onewo el oine |
| LOCAL ASSID | VATURA DO PRESIDENTE |
| | |

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO





Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de:

Dionisio-MG.

Em: 06/12/2001.

Atenciosamente,

Denise Maria da Silva Marketing de Relacionamento Programa Interlegis

CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 433 - FONE: (031) 858-1293 CEP 35984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N PO'LO

Aos cuidados de Denise Silva

Processo Nº Rubrica

| 10 | and the same | | |
|------------|--------------------------------|-------------|--------------------|
| | _ > | RA MUNICIPA | T DE DIONISIO |
| | RELAÇÃO DOS VEREADORES À CÂMAI | Partido | Data de Nascimente |
| i: | Antônio de Oliveira | PPB | 01.04.1966 |
| ANO | Antônio de Ulivezza | PSDB | 1 1 |
| COSGAR | Carcia | PFL | 06.09.1955 |
| DELACASA | Delma Araujo de Castro Abreu | PSD | 22.03.1976 |
| | Evaldo procession | PTB | 09.03.1955 |
| ا م ا | João Diniz Pena | PSDB | 23.01.1962 |
| | I AND DELVIOR | PSD | 13.01.1960 |
| 2 OBORNOR | Objoel Vieira de Castro | PMDB | 18.12.1967 |
| 20 Francis | TOAL Baston | | 02.09.1953 |
| JOELBAS | Welio Freitas de Jesus | PPB | 07.07.1937 |
| NEFREIJE | Raimundo Roberto de Castro | PFL | 15.08.1967 |
| RAIROCAS | 5 Suely Maria da Silva Reis | PSD | 19.00.23 |
| SUEHASILRE | 6 Suery marra | | • |

MESA DIRETORA:

Antonio de Oliveira

Presidente

Joel Vieira de Caetro

Vice-Presidente

Delma Araujo de Castro Abreu Secretária

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO NO PROGRAMA INTERLEGIS ---

CONVÊNIO Nº: MG-31029/2002 - INTERLEGIS

Centro de Informática e

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL -PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça São Sebastião, nº 433, Centro, Dionísio-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ANTÔNIO DE OLIVEIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

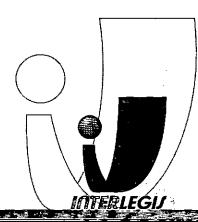
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

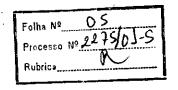
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



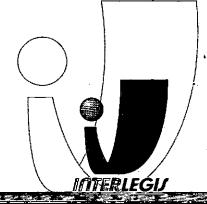




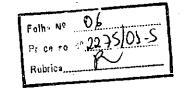
- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão:
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



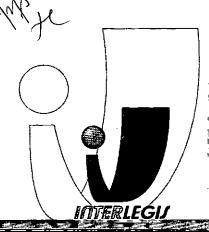




- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





| Folha Nº | 04 |
|----------|-------------|
| Processo | Nº 12751015 |
| Rubrica | R_ |
| | ······ |

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

<u>CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO</u>

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 19 de agosto de 2002.

Màrio Lúcio Lacerda de Medeiros

Diretor-Executivo do PRODASEN

Vereador Antônio de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dionísio

Testemunhas:

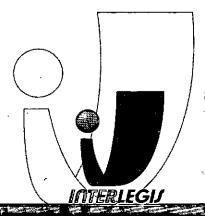
Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

INTERLEGIS

Representante da Câmara Municipal de Dionísio

Rubeus prestatinho

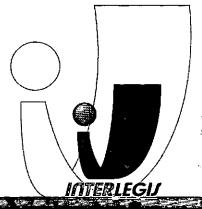




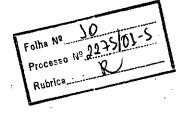
Folha Nº 09
Processo Nº 12-75/01-5
Rubrica

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







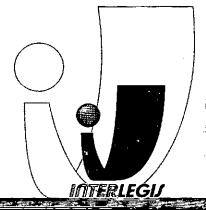
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

Equipamentos:

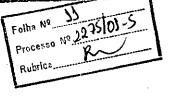
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.







INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

| to the microcomputador impressora, programas, | aparelhi |
|---|--------------|
| Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, | Municipal de |
| Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, conexão à <i>Internet</i> e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara conexão à <i>Internet</i> e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara | |
| Dionisio: | |

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentes, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressaria nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompañar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome | Cargo | reefore | Pergust 1 |
|--------------------|------------|-----------------|---------------------|
| | | | [] atestar instala |
| láudia M.Garcia | Secretária | 031-31-3858-160 | B[X] treinamento |
| Tangla M.Galcia | | | [] atestar instala |
| 4 4 | | 031-31-3858-120 | treinamento |
| ibens José Marinho | | | atestar instala |
| | | | treinamento |
| | | | [] atestar instala |
| • | | | 1 I treinamento |

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

| Dias da semana 12 as | Herario 17h. | | |
|--|--------------------|-------|---|
| 4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um pro | ovedor Internet: S | Sim _ | x |
| 5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Municíp | io: S | Sim _ | x |

Antônio de Oliveira

Câmara Municipal de Dionísio

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.

TERIF GI

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruciliardia-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNICIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ilaerson Ferreira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Crucilândia-MG

Processo Nº 227501-5

Folha Nº....

Rubrica.

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Eustáquio Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Dona Euzébia-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31031/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Elcimar Geraldo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31182/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Espera Feliz-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Espera Feliz-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE

abelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.566, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à chração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvallto - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Gilmar Augusto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz-MG ESPECIE: Conveñio nº: MG-31135/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informárica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, auando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Estrela Dalva-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assimatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Antonio Rodrigues de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Estrela Dalva-MG ESPÉCIE: Conveñio nº: MG-311 S9/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Órgão Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Engenheiro Caldas-MG; OB-11 Estabelecer e regular a participação do Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex-

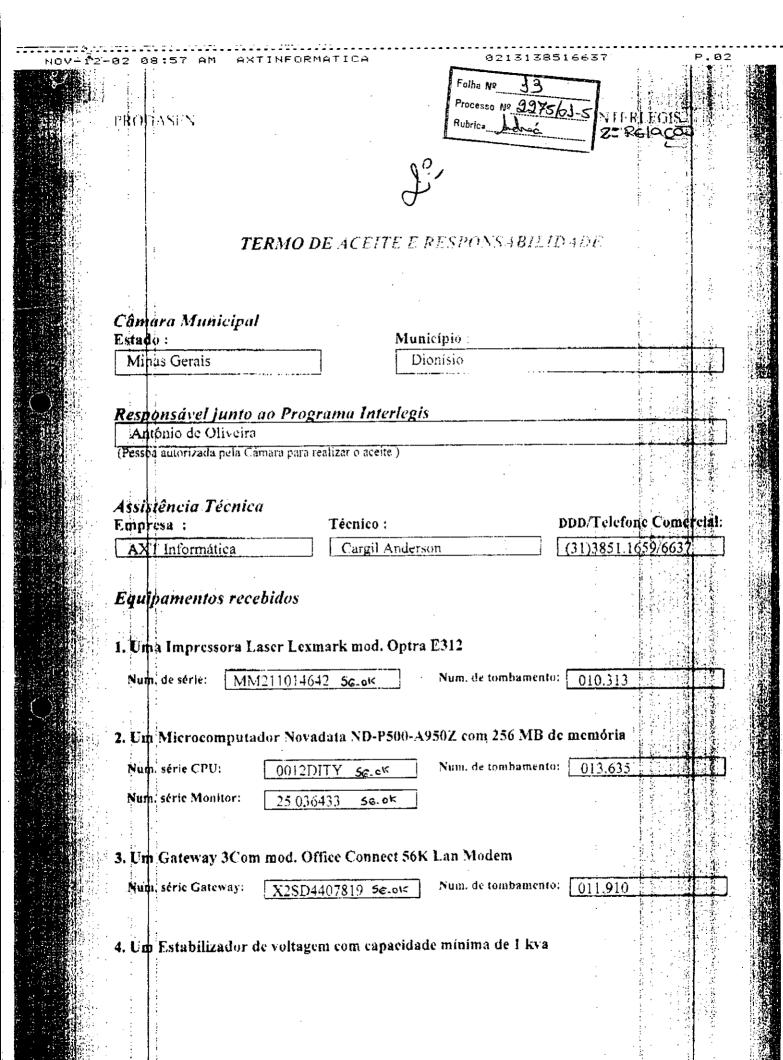
DATA DE ASSINATURA: 3009/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Modeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conventiado, Vereador Orides Rodrigues Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Caldas-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31263/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácia e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão. Executor do Programa Interlegis; e a Câmara Municipal de Extrema-MG; OBJETO: Establecter e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lein *8.866, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio Pedro de Toledo, Presidente da Câmara Municipal de Extrema-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-3109/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e

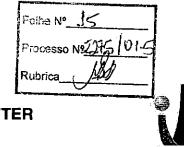
ESPECIE: Conveinio nº: MG-31092/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara ivimicipal de Fernandes Tourinho-MG; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da dara de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Batista de Assuncão. Presidente da Câ-

Lei n° 3.666, de 21/06/1993, bem corno suas autoramo, accessinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extro. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ilaerason Ferreira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Cinciliandia-MO ESPECIE; Convenia di Mod-31226/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado Entre Senado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado Entre de Camara Interlegis; SIGNATARIOS Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Verador Artíndo da Paíaso Oliveria, Presidente da Camara Municipal de Diego de Visconcelos-MO ENTRE ELEGIS, celebrado Entre o Centro de Informática e Processumento de Dados de Senado Federal - PRODASEN - Extra de Centro de Informática e Processumento de Dados de Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extra S. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Andonio de Oliveria, Presidente do Câmara Municipal de Divisa Alegre-MO SENEGE: Convenito nº MG-31119/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processumento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Mário Lúcio Carto d mo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Batista de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Tourinho-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31103/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Maria Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Badaró-MG ESPÉCIE: Convênio nº MG-31033/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Servado Pederal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Cámara Municipal de Francisco Sá-MG; OBJE TO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Serado Federal - PRODASEN - Esmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercedor Baltazar Soares Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Sá-MG

Lei n° 3,666, de 21/06/1993, penn curto pena ministrura de data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegia; SIGNATARIOIS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Maino Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Balaraz Soares Azvedo, Presidente da Carnara Municipal de Francisco Sà-MG
ESPECIE: Converion nº MG-31271/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado ficilira - PRODASEN, anundo como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE. Nos termos de Especial de Pres Lagoração, mo Programa Interlegis, MODALIDADE. Nos termos la Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE. Nos termos la Legislativa da tale de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN, and Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alternodes; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2003; VIGENCIA: A pentri da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador Pedro Paulo Damas Lopes, Presidente da Carnara Municipal de Frei Lagonagro-MG
ESPECIE: Convénio nº MG-3113/62003 - NTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Municipal de Frontiera dos Vales-MG; OB-Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Frontiera dos Vales-MG; OB-Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Frontiera dos Vales-MG; OB-Programa Interlegis espirales equivalente à duração do Programa Interlegis e (SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Roberto Fereira Silva, Presidente da Câmara Municipal de Frontiera dos Vales-MG espiralos de Frontiera dos Vales-MG espiralos de Frontiera do Roberto - Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Frontiera do Roberdo - Programa Interlegis e a Câmara Muni









SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Dionísio Praça São Sebastião, nº 433, Centro Dionísio - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiana do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta — Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da fitulandade e propriedade e realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convento citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, onus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 i 06/12008

SCN Quadra 02, Bloco A 7* andar 70712-901 Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internet

.

.

Folhe N° 17
Processia NS275/01-5

.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE IATAIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Dionísio PAIS / PAYS Praça São Sebastião, nº 433, Centro Dionísio - MG NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI 35984-000 PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ BIMENTO CARIMBO DE ENTREGA DATE DE LIVRATION UNIDADE DE DESTINO BÛREAU DE DESTINATION NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR I NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR 5 STT 2608 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR SIGNATURE DE L'AGENT 7.42025HZ ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS 114 x 186 mm 75240203-0 FC0463 / 16

| AVISO DE RECEBIMENTO ORREIOS AVIS CNO? | AR | RO 1 | 3 4 (| 08306 | . 9 | BR | |
|---|-------------------------|---------------------------------|----------|--------------|---------|----------|--------|
| DATA DE POSTAGEM I DATE DE REPOT | | TENTATIVAS | DE EI | NTREGA / TEN | TATIVES | DE LIVRA | ISON |
| UNIDADE DE POSTAGEM I BUREAU DE MEP | <u> </u> | /- | _ | _//_ | | / | / |
| Pasilie - 858 | ! | : | h | : | h | : | h |
| PREENCHER COM LETRA D | DE FORMA | | | | | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL | DO REMETENTE / | NOM OU RAISON SO | MIC DE L | 'EXPÉDITEUR | | | |
| s \\ | | | | | | | |
| Diretor da S Diretor da S Av. N2 - An Senado Fed 70.165-900 | AMPAIO LEĀ | O MARQUES vial do Interlegis | | | | | |
| Av. N2 - An | exo - | | _ | | | | |
| Senado Fed 70.165-900 | eral - Brasilia - DF | ; | _ | | | - LUF | |
| | | 1 1 1 1 | <u> </u> | 1 1 1 1 | 1 1 | | BRASIL |
| | -[| | | | | | |
| | | | | | | | · |